



## TERMOS DE SERVIÇO DO SOFTWARE EXP FROTA

### LEIA COM ATENÇÃO ESTES TERMOS DE SERVIÇO AO CLIENTE

Este documento é um contrato entre você (Cliente) e a fornecedora do EXP Frota. Nele estão descritos os serviços que serão fornecidos e como será a relação comercial entre as partes. Trata-se de um documento legal e, as cláusulas são tão importantes que não podemos fornecer nossos serviços você sem antes obter seu aceite.

Ao utilizar o Serviço de assinatura ou utilizar o serviço durante o teste gratuito, você concorda com estes termos. Caso esteja realizando o teste gratuito, fique tranquilo, pois não será realizada nenhuma cobrança sem que você manifeste seu desejo de efetivação de uma assinatura.

Neste documento, você, identificado pelos dados fornecidos no formulário de contratação e/ou teste, será referenciado como **“CONTRATANTE”**, enquanto que EXP SOFTWARE E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 36.292.095/0001-01, com sede à Rua Parque dos Abrolhos, n. 62, Bairro Bosque – Vinhedo/SP, detentora dos direitos do software EXP Frota e fornecedora dos serviços descritos neste documento, será referenciada com **“CONTRATADA”**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Pelo presente instrumento a CONTRATADA se compromete a OFERECER os serviços a seguir relacionados à CONTRATANTE

1.1 Direito de uso não exclusivo e intransferível da aplicação EXP Frota, de propriedade da CONTRATADA, acessível via internet e que para efeitos deste contrato será denominada SISTEMA;

1.1.1 O direito de uso se limita à vigência e condições deste contrato;

1.2 Serviço de suporte técnico, conforme descrito na CLÁUSULA QUINTA deste contrato.

1.2.1 O serviço de suporte técnico se limita à vigência e condições deste contrato;

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO ENTRE AS PARTES**

### **2.1 - Cumpre à CONTRATADA:**

2.1.1 - Prestar os serviços, objetos do presente contrato, no prazo, na forma e nas condições descritas, de acordo com os princípios da probidade e boa-fé, conforme art.422 do Código Civil.

### **2.2 - Cumpre à CONTRATANTE:**

2.2.1 - Pagar pontualmente e da maneira acordada os valores devidos à CONTRATADA, conforme condição comercial estabelecida entre as partes e descrita na CLÁUSULA NONA, em contraprestação aos serviços prestados;

2.2.2 - Manter à disposição da CONTRATADA todos os meios necessários para a execução dos serviços e manter os equipamentos compatíveis para assegurar a prestação dos serviços, bem como fornecer todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos da CONTRATADA, assim que solicitadas, a fim de não atrasar prazos estabelecidos;

2.2.3 - Disponibilizar acomodações para o profissional da CONTRATADA, no período em que este estiver residente, se for o caso;

2.2.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

2.2.5 - Realizar todos os testes exigidos pela CONTRATADA para fins de suporte técnico;

2.2.6 - Manter e garantir os meios necessários relativos a: equipamentos, sistemas operacionais, programas e conectividade internet, de forma a garantir acesso ao SISTEMA;

2.2.7 - Cumprir com as demais obrigações específicas, descritas nas respectivas cláusulas deste contrato;

2.2.8 – A CONTRATANTE deverá guardar e manter em sigilo suas credenciais de acesso ao sistema, de forma que não há responsabilidade da CONTRATADA sobre qualquer perda ou utilização indevida destas credenciais de acesso.

2.2.9 - A CONTRATANTE deverá seguir as recomendações de uso do sistema, como por exemplo, utilizar as versões de navegador e sistema operacional indicadas como suportadas pela CONTRATADA. Em situação de não cumprimento das recomendações a CONTRATADA será isenta da prestação do suporte técnico descrito na CLÁUSULA QUINTA deste CONTRATO, até que a situação seja regularizada.

2.2.10 – A CONTRATANTE se compromete a cadastrar apenas dados referentes à sua empresa, ficando vedada a utilização do sistema pela CONTRATANTE com dados de empresas terceiras.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

3.1 – O SISTEMA tem por objetivo ser uma ferramenta de gestão de frotas disponibilizada via internet, com os módulos e funcionalidades a seguir:

- a) Módulo Veículos: Cadastro, controle e armazenamento de informações dos veículos, tais como: Placa, Marca, Modelo;
- b) Módulo Motoristas: Controle dos cadastros dos motoristas da frota: informações cadastrais básicas, CNHs e suas validades;
- c) Módulo Viagens: Gerenciamento das viagens dos veículos;
- d) Módulo Manutenções: Controle das manutenções corretivas realizadas, as preventivas a realizar e histórico de manutenções por veículo;
- e) Módulo Multas: Controle de multas e suas informações, tais como: auto de infração, localidade, data, motorista e veículo;
- f) Módulo Abastecimentos: Cadastro dos abastecimentos realizados, postos de combustível e histórico de abastecimento dos veículos;
- g) Módulo Sinistros e Ocorrências: Cadastro de sinistros e ocorrências dos veículos;
- h) Módulo Gerencial: Relatórios gerenciais em tabela e gráficos baseados nos dados cadastrados.

3.2 – O acesso ao SISTEMA, para sua utilização pelo CONTRATANTE, será realizado via internet através dos endereços <http://www.expfrota.com/> e/ou <http://www.expfrota.com.br/>

3.2.1 - Havendo necessidade, por critério da CONTRATADA, poderá ser fornecido outro endereço de acesso ao SISTEMA, que não os relacionados no item 3.2.

3.2.2 - O CONTRATANTE deverá acessar o SISTEMA através de seus próprios meios de acesso e conectividade internet, devendo estes ser adequados conforme recomendações da CONTRATADA.

3.2.3 – Serão disponibilizadas credenciais de acesso ao SISTEMA conforme o número de usuários solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

3.2.3 - Para correto funcionamento do SISTEMA o cliente deverá seguir as recomendações de sistema operacional, softwares e demais fornecidas pela CONTRATANTE.

3.3 - A CONTRATADA declara expressamente que é titular de todos os direitos autorais referentes ao SISTEMA e que não está, de qualquer forma, impedida de licenciar seu uso e que a licença aqui pactuada não infringe qualquer patente, direito autoral, segredo industrial ou quaisquer outros direitos de terceiros ou preceitos legais nacionais ou estrangeiros, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE sobre questionamentos neste aspecto, não infringindo direitos de terceiros, sendo única responsável por eventuais questionamentos em relação à titularidade dos direitos autorais do SISTEMA.

3.4 - A CONTRATANTE poderá utilizar o SISTEMA para realizar a gestão de sua frota de veículos rodoviários, remunerando a CONTRATADA conforme os valores constantes da CLÁUSULA NONA deste contrato. A CONTRATANTE não poderá licenciar o SISTEMA a terceiros.

3.5 - É vedado à CONTRATANTE:

a) Modificar as características do SISTEMA, ampliá-lo ou alterá-lo de qualquer forma, sem a expressa anuência da CONTRATADA. As partes acordam, desde já, que qualquer alteração a ser efetuada no SISTEMA, a qualquer tempo e por interesse da CONTRATANTE, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou por pessoa credenciada pela mesma;

b) Ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar, de qualquer forma ou transferir, total ou parcialmente, sob qualquer modalidade, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, o SISTEMA, bem como seus manuais ou quaisquer informações relativas ao mesmo, exceto com autorização expressa da CONTRATADA em instrumento apropriado.

c) A utilização de um mesmo usuário do sistema por mais de um funcionário da CONTRATANTE ou por outro senão aquele ao qual a credencial de acesso foi definida.

#### **CLÁUSULA QUARTA – MANUTENÇÕES**

4.1 - Havendo necessidade de realização de manutenção, seja por motivo de correções no SISTEMA ou sua evolução, a CONTRATADA poderá realiza-los conforme seu critério, devendo, no caso de manutenções que causem indisponibilidade do SISTEMA, avisar o CONTRATANTE.

4.2 – Em situações de manutenção corretiva, a fim de manter o funcionamento adequado do SISTEMA não incorrerão custos ao CONTRATANTE, sempre que gerado por erros, em sua concepção e produção, de responsabilidades da CONTRATADA. Em caso de indisponibilidade do SISTEMA, a CONTRATADA deverá oferecer desconto

proporcional ao valor das horas correspondentes ao período de manutenção corretiva – exceto em casos em que se configurem causa maior.

## **CLÁUSULA QUINTA – SUPORTE TÉCNICO**

5.1 - O suporte técnico oferecido pela CONTRATADA tem o objetivo de orientar a CONTRATANTE quanto ao correto uso da aplicação, bem como resolver indisponibilidades e erros que porventura ocorram. Este suporte estará disponível apenas no caso de assinatura dos serviços, não sendo disponibilizado para os usuários durante teste gratuito.

5.2 - O Suporte Técnico da CONTRATADA será oferecido para a CONTRATANTE de segunda a sexta-feira durante o horário comercial (das 8h00h às 18h00h) exceto nos feriados oficiais ou durante emergências imprevistas (Exemplo: interrupção de energia), através do endereço de email [contato@expfrota.com.br](mailto:contato@expfrota.com.br). Os e-mails serão respondidos pela CONTRATADA em até 24 horas úteis após seu recebimento.

5.3 - Um chamado de suporte técnico é caracterizado por uma ocorrência de dúvida funcional ou técnica sobre a utilização do SISTEMA. Para efeito de consumo de chamados, ocorrências relativas a problemas de funcionamento ou disponibilidade do SISTEMA não serão consideradas.

5.4 - O suporte técnico contemplado nesse contrato estabelece um limite máximo de 03 (três) horas mensais de suporte técnico, não cumulativas, do SISTEMA, solicitadas pelo coordenador da CONTRATANTE à CONTRATADA por e-mail. No caso da CONTRATANTE demandar uma quantidade de horas superior ao limite acima dentro de um mês, cada hora adicional será cobrada à taxa unitária de R\$ 100,00.

5.5 - A CONTRATANTE deverá indicar um único funcionário da área de Suporte Técnico com conhecimento na operação e uso do SISTEMA para centralizar todas as solicitações de suporte técnico e interagir com o suporte da CONTRATADA.

5.6 - O presente contrato não contempla o suporte técnico da CONTRATADA para o atendimento de questões relacionadas à infra-estrutura sob responsabilidade da CONTRATANTE e de seus usuários, tais como problemas de acesso à Internet, configurações de rede, hardware e software. Tais questões devem ser atendidas pela equipe de suporte técnico / tecnologia da informação da CONTRATANTE.

5.7 - Em caso de falha nos sistemas ou acesso de internet do CONTRATANTE, a CONTRATADA não terá qualquer responsabilidade sobre o impedimento de acesso ao SISTEMA, bem como qualquer custo ou perda que o CONTRATANTE venha a ter em seus negócios. A CONTRATADA não terá obrigação de realizar qualquer ação de suporte técnico quando a causa do incidente for devido a problemas nos sistemas e conectividade Internet do cliente, devendo nestes casos à CONTRATANTE erradicar a causa do incidente.

5.8 - Problemas de lentidão relacionados à rede de comunicação do CONTRATANTE, seu provedor de internet, ou seus sistemas internos, não serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE seguir as recomendações técnicas fornecidas pela CONTRATADA.

5.9 - O suporte técnico não contempla qualquer alteração no SISTEMA que não tenha a finalidade de resolução de problemas.

5.10 – A CONTRATANTE deverá, sempre que ocorrerem problemas, fornecer toda documentação, relatórios de erro e demais informações que relatem as circunstâncias em que ocorreu o problema.

5.11 – A CONTRATADA deverá realizar cópias de segurança a cada 2 (dois) dias úteis contendo os dados cadastrados pelo cliente. Apenas a última cópia realizada estará disponível e poderá ser solicitada pela CONTRATANTE. No caso de rescisão do contrato a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE a última cópia de segurança realizada. O prazo para fornecimento de cópias dos dados da CONTRATANTE é de 30 (trinta) dias corridos. As cópias digitais de dados cadastrados pelo CONTRANTE serão fornecidas em formato de valores separados por vírgula (arquivos csv).

## **CLÁUSULA SEXTA – EVOLUÇÃO DO SISTEMA**

6.1 - A CONTRATADA, como proprietária da aplicação, reserva-se o direito de alterar a aplicação, incluindo novas funcionalidades e modos de funcionamento/utilização – bem como subtraindo funcionalidades. Fica a critério da CONTRATADA a disponibilização ou não destas alterações à CONTRATANTE, podendo ser ofertados aditivos contratuais específicos para este fim.

6.2 - A CONTRATADA comunicará previamente à CONTRATANTE sempre que alterações no sistema sejam disponibilizadas à CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – FORÇA MAIOR**

Os casos fortuitos e de força maior são excludentes da responsabilidade das partes, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, Lei n.º 10.406, de 10-1-2002.

## **CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS**

Os seguintes prazos de aplicam à CONTRATADA:

- a) Disponibilização do SISTEMA para uso do CONTRATANTE: em até 5 dias úteis a contar da data de assinatura do presente CONTRATO;
- b) Fornecimento de dados do SISTEMA cadastrados pela CONTRATANTE: em até 30 dias corridos.

## CLÁUSULA NONA – VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – A CONTRATANTE se compromete ao **pagamento mensal antecipado** dos seguintes valores à CONTRATADA, em função dos serviços a serem prestados, conforme o plano assinado e adicionais contratados:

- a) **PLANO AMETISTA: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por mês** - limitado a 10 veículos e 1 usuário;
- b) **PLANO RUBI: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) por mês** - limitado a 25 veículos e 2 usuários;
- c) **PLANO SAFIRA: R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais) por mês** - limitado a 50 veículos e 2 usuários;
- d) **PLANO ESMERALDA: R\$ 1.145,00 (mil cento e quarenta e cinco reais) por mês** - limitado a 75 veículos e 4 usuários;
- e) **PLANO DIAMANTE: R\$ 1.470,00 (mil quatrocentos e setenta reais) por mês** - limitado a 100 veículos e 4 usuários;

No caso de aceitação de uma proposta comercial pela CONTRATANTE enviada pela CONTRATADA, os termos e valores da proposta comercial prevalecerão em relação aos valores acima apresentados.

9.1.1 – Os seguintes valores mensais serão acrescidos, caso sejam contratados adicionais na assinatura – com valores conforme o plano escolhido:

- a) **PLANO AMETISTA**
  - a. Veículo adicional: R\$ 16,00/mês cada;
  - b. Usuário adicional: R\$ 30,00/mês cada;
- b) **PLANO RUBI**
  - a. Veículo adicional: R\$ 15,00/mês cada;
  - b. Usuário adicional: R\$ 30,00/mês cada;
- c) **PLANO SAFIRA**
  - a. Veículo adicional: R\$ 14,00/mês cada;
  - b. Usuário adicional: R\$ 30,00/mês cada;
- d) **PLANO ESMERALDA**
  - a. Veículo adicional: R\$ 13,00/mês cada;
  - b. Usuário adicional: R\$ 30,00/mês cada;

#### **e) PLANO DIAMANTE**

- a. Veículo adicional: R\$ 12,00/mês cada;
- b. Usuário adicional: R\$ 30,00/mês cada;

No caso de aceitação de uma proposta comercial pela CONTRATANTE enviada pela CONTRATADA, os termos e valores da proposta comercial prevalecerão em relação aos valores acima apresentados.

9.1.2 – Havendo alteração no número de veículos, excedendo o direito contratado, o plano será automaticamente atualizado, para o mês seguinte, para o plano subsequente que comporte a quantidade de veículos cadastrada, conforme tabela vigente de planos e preços disposta no site internet da CONTRATADA.

9.2 – O pagamento dos valores pela CONTRATANTE à CONTRATADA, referentes aos serviços dispostos neste contrato, deverá ser realizado via boleto, transferência ou depósito bancário à conta informada pela CONTRATADA.

9.3 – A CONTRATADA enviará ao término de cada período o boleto referente ao pagamento dos serviços a serem prestados no mês seguinte. A CONTRATANTE deverá realizar o pagamento dos valores devidos em até 10 dias.

9.4 – Os pagamentos efetuados após a data de vencimento sofrerão acréscimo de juros legais de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento).

9.5 – Caso o atraso no pagamento dos valores mensais seja superior a 10 (dez) dias corridos, o acesso ao SISTEMA poderá ser suspenso automaticamente até que as pendências financeiras sejam regularizadas, podendo a CONTRATADA, a seu critério, considerar rescindido o presente CONTRATO automaticamente.

9.6 - Despesas com locomoção, estadia e alimentação de funcionários e de consultores sob responsabilidade da CONTRATADA, no caso eventual de atendimento in loco, serão inteiramente reembolsadas ou cobertas pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE CONTRATUAL**

10.1 - O presente contrato poderá sofrer alteração de preços, que poderão acarretar reajuste dos valores contratados.

Caso venham a ocorrer oscilações de preços no mercado, as partes concordam em rever o valor do contrato, através de termo aditivo, visando desta forma estabelecer o equilíbrio contratual.

10.2 - Os valores aqui pactuados serão reajustados automaticamente anualmente, todo mês de janeiro de cada ano (data base) pelo índice INPC. Na ocorrência deste contrato ter sido firmado em periodicidade inferior a 12 (doze) meses em relação à data base, o primeiro reajuste somente ocorrerá na data base subsequente.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SIGILO**

11.1- As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com relação a quaisquer dados, informações, materiais, pormenores, inovações, segredos comerciais, criações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, entre outros, doravante denominado "DADOS CONFIDENCIAIS", a que cada uma delas ou qualquer de seus diretores, funcionários, prepostos e/ou representantes venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhes ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato, comprometendo-se ambas, outrossim, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, funcionários, prepostos e/ou representantes faça uso indevido desses "DADOS CONFIDENCIAIS".

11.2- As obrigações de sigilo e confidencialidade, vincularão as partes durante a vigência deste Contrato e continuarão na hipótese de seu término, independentemente do motivo por que este venha a ocorrer e o seu desrespeito sem autorização expressa e por escrito da outra parte, possibilitarão a imediata rescisão deste Contrato e implicará a responsabilização pelas perdas e danos comprovadamente causados à parte prejudicada e/ou a terceiros, pela parte infratora, além da responsabilidade penal a que responderão seus administradores em razão da quebra do sigilo.

11.3- As partes deverão cuidar para que "DADOS CONFIDENCIAIS" fiquem restritos ao conhecimento dos diretores, funcionários, prepostos e/ou representantes que estejam diretamente envolvidos na execução deste Contrato, devendo cientificá-los da existência da natureza confidencial destas informações.

11.4- Não estará sujeita às penalidades deste contrato, a divulgação das informações:

- a) quando já forem notórias ou de conhecimento público pela mídia falada ou escrita;
- b) que forem objeto de divulgação ao público pela parte interessada no sigilo da informação;
- c) que forem requeridas oficialmente por autoridades judiciárias no curso/programas de treinamento de processos judiciais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRIBUTOS**

12.1 - Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade do contribuinte, assim definido na lei tributária.

12.2 - Se durante a vigência do Contrato, forem criados novos tributos ou modificadas as alíquotas dos atuais, de modo a aumentar ou diminuir os ônus das partes, os preços poderão ser revistos, a fim de que sejam ajustados a essas modificações, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1- O presente contrato tem prazo de duração de **3 meses de prestação de serviços**, podendo ser renovado automaticamente por período indeterminado, caso a CONTRATANTE não envie carta solicitando o seu cancelamento 30 (trinta) dias antes do término do primeiro período de vigência do mesmo.

13.2 - O presente contrato vigorará, a contar de sua data da assinatura/aceitação dos termos, seja por meio físico ou digital.

13.3 - Além das previstas em lei, este contrato será rescindido de imediato e sem qualquer aviso, independente de penalidades, nas seguintes hipóteses:

- a) Se qualquer das partes falir, impetrar concordata, tiver sua falência ou liquidação requerida.
- b) se quaisquer das partes suspenderem suas atividades por período superior a 30 (trinta) dias;

13.4 - Em não havendo interesse na continuidade da manutenção do presente instrumento, basta que uma das partes notifique a outra informando quanto a rescisão do presente termo, mediante carta registrada com aviso de recebimento, com antecedência de 30 (trinta) dias.

13.5 - Será aplicada a multa rescisória de 30% (trinta por cento) à CONTRATANTE sobre as parcelas vincendas para qualquer hipótese de rescisão, quando realizada pela CONTRATANTE, antes do término do primeiro período de vigência, exceto em caso de força maior, conforme descrito na cláusula sétima.

13.6 – O presente CONTRATO visa o direito de uso do SISTEMA pela CONTRATANTE para fins de gestão de sua frota. Desta forma, caso a CONTRATANTE não tenha cadastrado ao menos 1 (um) veículo no sistema, indicando portanto que não o utiliza para este fim, a CONTRATADA poderá rescindir o CONTRATO, a seu critério, conforme cláusula 13.4, sem qualquer penalidade para CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA se reserva o direito de suspender a prestação dos serviços, nos casos de descumprimento das obrigações previstas neste contrato por parte da CONTRATANTE, independentemente das sanções previstas em lei e/ou neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CESSÃO**

Nenhuma das partes poderá ceder ou, de qualquer outra forma, transferir seus direitos e obrigações oriundos do presente contrato, sem o prévio e expresso consentimento por escrito da outra parte. Tal limitação não atinge, entretanto, a CONTRATADA, que poderá, a qualquer momento ceder no todo ou parte, os direitos e obrigações assumidas a empresa sua filiada, coligada, controlada ou subsidiária.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES**

16.1 - Em havendo a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento ou de seus aditivos, as partes deverão comunicar uma à outra, por simples notificação escrita com indicação da denúncia à parte infratora, que terá prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento, para sanar a falta.

16.2- Decorrido o prazo e não tendo sido sanada a falta ocorrida em ofensa ao contrato ou ao termo aditivo poderá acarretar a rescisão de pleno direito dos referidos instrumentos, respondendo ainda, a parte infratora, pela penalidade equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou do aditivo correspondente, além das perdas e danos decorrentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

17.1 - O presente contrato obriga as partes e seus sucessores e que declaram, sob as penas da lei, e na melhor forma de direito, que se encontram devidamente autorizadas a celebrar e executar o presente contrato.

17.2 - A nulidade total ou parcial de qualquer cláusula contratual, não afetará o cumprimento da obrigação contida nas demais cláusulas deste Contrato.

17.3 - Qualquer alteração, modificação, complementação, ou ajuste, somente será reconhecido e produzirá efeitos legais, se incorporado ao presente contrato mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes contratantes.

17.4 - O presente contrato constitui acordo final entre as partes e prevalecerá sobre quaisquer outros entendimentos, acordos e declarações anteriores, orais ou escritas, expressos ou implícitos, referentes às condições estabelecidas.

17.5 - A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá nova ação ou renúncia, nem afetará seus direitos, que poderão exercidos a qualquer tempo.

17.6 - A CONTRATADA fornecerá os profissionais necessários à realização dos serviços ora contratados, correndo por sua conta exclusiva os decorrentes encargos trabalhistas, previdenciários sociais e infortunisticos.

17.7 - O presente contrato é de natureza estritamente civil, não se estabelecendo por força do presente instrumento, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade da CONTRATANTE, relativamente ao pessoal que a CONTRATADA empregar ou subcontratar, direta ou indiretamente, para a execução dos serviços ora contratados.

17.8 – A CONTRATANTE declara que lhe foi dada a oportunidade de experimentação/avaliação do sistema, em momento anterior a este contrato, e que este atende suas necessidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DIREITOS DE PROPRIEDADE**

18.1 - O SISTEMA é de propriedade da CONTRATADA. Este contrato apenas prevê a cessão de direito de uso do SISTEMA, não alterando sua propriedade. O CONTRATANTE se declara ciente de que o SISTEMA poderá ter seu uso cedido para outros clientes da CONTRATADA, de forma que os dados são seguramente segredados no sistema.

18.2 - Todos os cursos/programas de treinamento, conteúdos, direitos autorais e outros materiais publicados no SISTEMA são de propriedade exclusiva da CONTRATADA, podendo ser utilizados da maneira que lhe convier, sendo vedada a exploração comercial destes pela CONTRATANTE ou por terceiros.

18.3 – A CONTRATANTE não poderá:

- a) alterar, copiar ou criar obras derivadas com base no acesso ao SISTEMA;
- b) criar quadros ou cópias idênticas de qualquer conteúdo integrante do SISTEMA;
- c) realizar a engenharia reversa do SISTEMA ou acessar o SISTEMA a fim de: elaborar software ou serviço concorrente, copiar recursos, ideias, funções ou gráficos do SISTEMA, bem como obter acesso a quaisquer informações e dados do SISTEMA que não tenham sido cadastrados exclusivamente pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

As partes elegem o foro do contrato a cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste instrumento.



## POLÍTICA DE PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS

Versão 1.0 – Data de última atualização: 14/08/2020

### LEIA COM ATENÇÃO ESTES TERMOS

Este documento apresenta como os dados fornecidos por você, em toda comunicação com a EXP Software e/ou utilização dos softwares e sites por ela disponibilizados são tratados.

Ao aceitar esta política de privacidade você, titular e/ou controlador dos dados, declara que está ciente e concorda com os termos apresentados neste documento.

Neste documento, você, identificado pelos dados fornecidos no formulário de contratação e/ou teste/contato, será referenciado como “**CONTRATANTE**”, enquanto que EXP SOFTWARE E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 36.292.095/0001-01, com sede à Rua Parque dos Abrolhos, n. 62, Bairro Bosque – Vinhedo/SP, detentora dos direitos do software EXP Frota e fornecedora dos serviços descritos neste documento, será referenciada com “**CONTRATADA**”.

As informações deste documento complementam e detalham as políticas descritas nos TERMOS DE SERVIÇO DO SOFTWARE EXP FROTA.

### I - DEFINIÇÕES UTILIZADAS NESTE DOCUMENTO

As seguintes definições são utilizadas para entendimento deste documento, conforme estabelecido pela LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados - LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

- **Dado pessoal:** informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- **Dado pessoal sensível:** dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- **Dado anonimizado:** dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
- **Banco de dados:** conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

- **Titular:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- **Controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- **Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- **Encarregado:** pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- **Agentes de tratamento:** o controlador e o operador;
- **Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- **Anonimização:** utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
- **Consentimento:** manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
- **Bloqueio:** suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;
- **Eliminação:** exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;
- **Transferência internacional dos dados:** transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;
- **Uso compartilhado de dados:** comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;
- **Relatório de impacto à proteção de dados pessoais:** documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;
- **Órgão de pesquisa:** órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico.
- **Autoridade nacional:** órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

## II - DATA PROTECTION OFFICER

A CONTRATADA elegeu seu sócio Thiago Nogueira Granero de Araújo como Data Protection Officer, sendo desta forma o encarregado pelo tratamento de dados pessoais. Suas atividades consistem em:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Para comunicação com o Data Protection Officer, utilize o email [contato@expfrota.com.br](mailto:contato@expfrota.com.br) ou telefone 19 3277 1146.

### **III - COMO UTILIZAMOS OS DADOS**

#### **FINALIDADE E NECESSIDADE**

Os dados fornecidos pelos titulares/controladores serão utilizados exclusivamente com as seguintes finalidades e necessidades:

- Comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- Cumprimento dos serviços ofertados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, seja no armazenamento, tratamento e geração de informações consolidadas, tais como relatórios, para acesso exclusivo da CONTRATANTE e seus prepostos;
- Suporte técnico relacionado aos serviços ofertados pela CONTRATADA;
- Comunicação de novas ofertas e serviços oferecidos pela CONTRATADA;
- Identificação de usuário e sua localização;
- Cookies são utilizados para facilitar o uso e melhor adaptar o site e softwares da CONTRATADA.

#### **PRINCÍPIOS DE BOA FÉ**

Serão observados princípios de boa-fé no tratamento e utilização dos dados pela CONTRATADA;

#### **CONSENTIMENTO**

A CONTRATANTE expressa seu consentimento ao tratamento/utilização dos dados fornecidos através dos formulários de teste e assinatura presentes no site [www.expfrota.com.br](http://www.expfrota.com.br), em que expressamente é necessário indicar o consentimento deste documento e dos TERMOS DE USO para envio dos dados do formulário.

#### **LIVRE ACESSO**

O titular/controlador dos dados poderá ter livre acesso aos dados mediante contato com a CONTRATADA via email: [contato@expfrota.com.br](mailto:contato@expfrota.com.br).

#### **TRANSPARÊNCIA**

Na eventualidade da necessidade de alteração desta política de proteção e tratamento de dados, os titulares e/ou controladores dos dados armazenados serão informados previamente via email informado em formulário de cadastro.

Na eventualidade de ocorrência que apresente risco à privacidade dos dados do titular e/ou controlador, estes serão informados da extensão dos danos resultantes e todo esforço dentro das capacidades da CONTRATADA serão efetuados para mitigação dos danos.

### **SEGURANÇA**

Veja a seção “COMO MANTEMOS OS DADOS SEGUROS” deste documento para informações relativas às medidas de segurança de dados adotadas.

### **PREVENÇÃO**

Os processos e sistemas envolvidos na proteção dos dados serão revisados a cada 12 meses.

### **NÃO DISCRIMINAÇÃO**

Não será realizado qualquer tratamento de dados para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos.

### **RESPONSABILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A CONTRATADA adotará medidas eficazes e capazes de modo a garantir o cumprimento dos termos descritos neste documento e na Lei Geral de Proteção de Dados. Veja a seção “COMO MANTEMOS OS DADOS SEGUROS” para entendimento das medidas adotadas.

### **TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS**

Não serão realizadas transferências internacionais de dados.

### **COMPARTILHAMENTO DE DADOS COM OUTROS CONTROLADORES**

A contratada não realizará compartilhamento de dados com outros controladores.

### **FORMA E DURAÇÃO**

Os dados fornecidos serão retidos em banco de dados pelo período de contratação dos serviços associados.

No caso do titular/controlador dos dados ser um visitante ou estar realizando teste nos serviços fornecidos, sem contratação de serviço, os dados serão armazenados em banco de dados por até 5 anos.

## **IV - COMO MANTEMOS OS DADOS SEGUROS**

Os dados armazenados em servidores da CONTRATADA seguem boas práticas de segurança de dados do mercado, tais como: criptografia de dados de ponta-a-ponta através de certificados SSL, constantes atualizações nos seus sistemas operativos e processo interno de tratamento dos dados. Dados de clientes são segregados em banco de dados de forma a impossibilitar o acesso aos dados de um cliente por outro cliente da CONTRATADA.



## V - SEUS DIREITOS

O titular dos dados pode, a qualquer momento, requisitar via contato por email ([contato@expfrota.com.br](mailto:contato@expfrota.com.br)) ou telefônico (19) 3277 1146, as seguintes requisições.

- Confirmação da existência de tratamento
- Acesso aos dados
  - Neste caso os dados serão fornecidos em formatos extraídos de banco de dados (ex. arquivos CSV / XLS).
- Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade como disposto na lei LGPD.
  - Caso o resultado da solicitação impeça a completa utilização dos serviços fornecidos pela CONTRATADA, os serviços serão suspensos e contratos relacionados a estes serviços rescindidos automaticamente sem qualquer ônus para a CONTRATADA.
- portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
  - A CONTRATADA fornecerá os dados disponibilizados pelo titular/controlador dos dados em formatos CSV ou XLS, ou outro formato mais apropriado dependendo da natureza do dado.
- eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular
- informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados
- informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa
- revogação do consentimento
  - Como resultado desta solicitação, todos os serviços e/ou contratos dependentes dos dados para seu cumprimento serão suspensos e/ou rescindidos automaticamente sem qualquer ônus para a CONTRATADA.

## VI - LEGISLAÇÃO E FORO

As partes elegem o foro do contrato a cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste instrumento.